



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano I

Paracambi, sábado, 15 de agosto de 2020

Edição 130

GABINETE DA PREFEITA

= LEI MUNICIPAL Nº 1.482, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 =

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências".

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), para criação das Ações "EMERGÊNCIA COVID-19 - EPI - FMAS" e "EMERGÊNCIA COVID-19 - ACOLHIMENTO", Fonte de Receita e Natureza da Despesa no Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, inciso II e art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme demonstrado nos **ANEXOS II e III**.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior advirá de excesso de arrecadação, a partir de transferência voluntária de Recurso Federal para execução de ação socioassistencial e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19, da SEDS - Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, de acordo com o **ANEXO I** que integra o presente, conforme processos administrativos 3105/2020 e 3106/2020.

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial destina-se à criação de Ação, Fonte de Receita e dotação orçamentária com a natureza da despesa, o qual visa atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto de Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2020.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI BALANCE DE VERIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2020		
CONTA: BB S/A - PARACAMBI Agência: 2390-6 c/c 44434-0 e c/c 44435-9 RECURSO - 283 SNAS - SECRETARIA NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO
TRANSFERÊNCIA FEDERAL - SNAS - SECRETARIA NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (TOTAL)	0,00	84.750,00
c/c 44434-0 (A)	0,00	48.000,00
c/c 44435-9 (B)	0,00	36.750,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO A+B		84.750,00

ANEXO II

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
-----	22.01.08.244.0013.1140	33.90.30.00	283	-0-	18.000,00
-----	22.01.08.244.0013.1140	33.90.36.00	283	-0-	1.000,00
-----	22.01.08.244.0013.1140	33.90.39.00	283	-0-	1.000,00
-----	22.01.08.244.0013.1140	44.90.52.00	283	-0-	28.000,00
-----	22.01.08.244.0013.1141	33.90.30.00	283	-0-	36.750,00
TOTAL					84.750,00

AÇÃO - 1.140 EMERGÊNCIA COVID-19 - ACOLHIMENTO

AÇÃO - 1.141 EMERGÊNCIA COVID-19 - EPI - FMAS

FONTE - 283 - SNAS - SECRETARIA NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

USE MÁSCARA, SALVE VIDAS.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA				2020
CÓD. DA RECEITA	DESCRIÇÃO	RECURSO	Cód. Red.	VALOR
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União			
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União			
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União-Principal			
4.1.7.1.8.99.1.1.09.00	Auxílio Financeiro - FMAS - EPI	283	324	36.750,00
4.1.7.1.8.99.1.1.10.00	Auxílio Financeiro - FMAS - ACOLHIMENTO	283	325	48.000,00

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.483, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 =

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências"

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 2.069.836,07 (dois milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, na forma do **ANEXO**.

Art. 2º - O crédito adicional autorizado não reduzirá o percentual autorizado na LOA, será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme **ANEXO**.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto de crédito adicional suplementar.

ANEXO

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULAR	SUPLEMENTAR
660	12.01.12.122.0029.2030	3.3.90.39.00.00	084	25.941,07	-0-
669	12.01.12.122.0029.2035	3.3.90.39.00.00	084	1.100,00	-0-
2027	12.01.12.122.0029.2176	3.3.90.49.00.00	084	30.000,00	-0-
676	12.01.12.361.0029.1063	4.4.90.51.00.00	084	2.907,73	-0-
2282	12.01.12.361.0029.2311	3.3.90.49.00.00	084	100.000,00	-0-
709	12.01.12.364.0029.2037	3.3.90.39.00.00	084	50.828,54	-0-
2310	12.01.12.365.0029.2342	3.3.90.49.00.00	084	7.000,00	-0-
2316	12.01.12.365.0029.2343	3.3.90.49.00.00	084	20.000,00	-0-
2328	12.01.12.366.0029.2345	3.3.90.49.00.00	084	40.000,00	-0-
2322	12.01.12.367.0029.2344	3.3.90.49.00.00	084	4.000,00	-0-
609	12.01.27.812.0012.1041	4.4.90.51.00.00	084	3.741,64	-0-
2312	12.01.12.365.0029.2343	3.1.90.11.01.00	084	10.000,00	-0-
2296	12.01.12.367.0029.2340	3.1.90.11.01.00	084	24.000,00	-0-
697	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.39.00.00	084	282,00	-0-
2284	12.01.12.361.0029.1060	3.3.90.39.00.00	084	10.800,00	-0-
2265	12.01.12.361.0029.2034	3.1.90.13.01.00	084	550.000,00	-0-
2286	12.01.12.365.0029.2338	3.1.90.11.01.00	084	145.000,00	-0-
2301	12.01.12.366.0029.2341	3.1.90.11.01.00	084	70.000,00	-0-
2291	12.01.12.365.0029.2339	3.1.90.11.01.00	084	100.000,00	-0-
731	12.01.27.812.0012.2044	3.3.90.39.00.00	084	20.000,00	-0-
685	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39.00.00	084	100.000,00	-0-
680	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30.00.00	084	31.200,00	-0-
666	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.13.01.00	084	-0-	340.104,75

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

695	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.04.00.00	084	-0-	803.696,23
738	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.11.01.00	084	-0-	136.000,00
2341	12.01.27.812.0012.2351	3.1.90.04.00.00	084	-0-	47.000,00
2343	12.01.27.812.0012.2351	3.1.90.11.01.00	084	-0-	20.000,00
2290	12.01.12.365.0029.2339	3.1.90.11.01.00	001	20.000,00	-0-
2311	12.01.12.365.0029.2343	3.1.90.11.01.00	001	60.000,00	-0-
2300	12.01.12.366.0029.2341	3.1.90.11.01.00	001	100.000,00	-0-
691	12.01.12.361.0029.2034	3.1.90.13.01.00	001	469.500,00	-0-
693	12.01.12.361.0029.2311	3.1.90.13.02.01	001	-0-	170.000,00
2287	12.01.12.365.0029.2338	3.1.90.13.01.00	001	-0-	14.000,00
2292	12.01.12.365.0029.2339	3.1.90.13.01.00	001	-0-	20.000,00
2307	12.01.12.365.0029.2342	3.1.90.13.02.01	001	-0-	18.000,00
2313	12.01.12.365.0029.2343	3.1.90.13.02.01	001	-0-	24.000,00
2302	12.01.12.366.0029.2341	3.1.90.13.01.00	001	-0-	69.000,00
2325	12.01.12.366.0029.2345	3.1.90.13.02.01	001	-0-	10.500,00
2319	12.01.12.367.0029.2344	3.1.90.13.02.01	001	-0-	4.000,00
692	12.01.12.361.0029.2311	3.1.90.11.01.00	001	-0-	270.000,00
2323	12.01.12.366.0029.2345	3.1.90.11.01.00	001	-0-	45.000,00
2305	12.01.12.365.0029.2342	3.1.90.11.01.00	001	-0-	5.000,00
648	12.01.12.122.0029.1058	4.4.90.52.00.00	004	32.000,00	-0-
2244	12.01.12.361.0029.1063	4.4.90.51.00.00	004	7.000,09	-0-
671	12.01.12.361.0029.1060	3.3.90.30.00.00	004	535,00	-0-
2278	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.30.00.00	004	34.000,00	-0-
681	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30.00.00	004	-0-	12.035,09
684	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39.00.00	004	-0-	10.000,00
688	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52.00.00	004	-0-	17.500,00
2039	12.01.12.361.0029.1057	4.4.90.30.00.00	004	-0-	34.000,00
	TOTAL			2.069.836,07	2.069.836,07

FONTES: 084 – Recurso de Impostos e Transferência de Impostos
001 – FUNDEB
004 – Salário Educação

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



= DECRETO Nº 5.154, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,

=DECRETA=

Art. 1º- Conforme autorizado pela Lei Municipal n.º .1483/2020, fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 2.069.836,07 (dois milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme ANEXO.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULAR	SUPLEMENTAR
660	12.01.12.122.0029.2030	3.3.90.39.00.00	084	25.941,07	-0-
669	12.01.12.122.0029.2035	3.3.90.39.00.00	084	1.100,00	-0-
2027	12.01.12.122.0029.2176	3.3.90.49.00.00	084	30.000,00	-0-
676	12.01.12.361.0029.1063	4.4.90.51.00.00	084	2.907,73	-0-
2282	12.01.12.361.0029.2311	3.3.90.49.00.00	084	100.000,00	-0-
709	12.01.12.364.0029.2037	3.3.90.39.00.00	084	50.828,54	-0-
2310	12.01.12.365.0029.2342	3.3.90.49.00.00	084	7.000,00	-0-
2316	12.01.12.365.0029.2343	3.3.90.49.00.00	084	20.000,00	-0-
2328	12.01.12.366.0029.2345	3.3.90.49.00.00	084	40.000,00	-0-
2322	12.01.12.367.0029.2344	3.3.90.49.00.00	084	4.000,00	-0-
609	12.01.27.812.0012.1041	4.4.90.51.00.00	084	3.741,64	-0-
2312	12.01.12.365.0029.2343	3.1.90.11.01.00	084	10.000,00	-0-
2296	12.01.12.367.0029.2340	3.1.90.11.01.00	084	24.000,00	-0-
697	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.39.00.00	084	282,00	-0-

2284	12.01.12.361.0029.1060	3.3.90.39.00.00	084	10.800,00	-0-
2265	12.01.12.361.0029.2034	3.1.90.13.01.00	084	550.000,00	-0-
2286	12.01.12.365.0029.2338	3.1.90.11.01.00	084	145.000,00	-0-
2301	12.01.12.366.0029.2341	3.1.90.11.01.00	084	70.000,00	-0-
2291	12.01.12.365.0029.2339	3.1.90.11.01.00	084	100.000,00	-0-
731	12.01.27.812.0012.2044	3.3.90.39.00.00	084	20.000,00	-0-
685	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39.00.00	084	100.000,00	-0-
680	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30.00.00	084	31.200,00	-0-
666	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.13.01.00	084	-0-	340.104,75
695	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.04.00.00	084	-0-	803.696,23
738	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.11.01.00	084	-0-	136.000,00
2341	12.01.27.812.0012.2351	3.1.90.04.00.00	084	-0-	47.000,00
2343	12.01.27.812.0012.2351	3.1.90.11.01.00	084	-0-	20.000,00
2290	12.01.12.365.0029.2339	3.1.90.11.01.00	001	20.000,00	-0-
2311	12.01.12.365.0029.2343	3.1.90.11.01.00	001	60.000,00	-0-
2300	12.01.12.366.0029.2341	3.1.90.11.01.00	001	100.000,00	-0-
691	12.01.12.361.0029.2034	3.1.90.13.01.00	001	469.500,00	-0-
693	12.01.12.361.0029.2311	3.1.90.13.02.01	001	-0-	170.000,00
2287	12.01.12.365.0029.2338	3.1.90.13.01.00	001	-0-	14.000,00
2292	12.01.12.365.0029.2339	3.1.90.13.01.00	001	-0-	20.000,00
2307	12.01.12.365.0029.2342	3.1.90.13.02.01	001	-0-	18.000,00
2313	12.01.12.365.0029.2343	3.1.90.13.02.01	001	-0-	24.000,00
2302	12.01.12.366.0029.2341	3.1.90.13.01.00	001	-0-	69.000,00
2325	12.01.12.366.0029.2345	3.1.90.13.02.01	001	-0-	10.500,00
2319	12.01.12.367.0029.2344	3.1.90.13.02.01	001	-0-	4.000,00
692	12.01.12.361.0029.2311	3.1.90.11.01.00	001	-0-	270.000,00
2323	12.01.12.366.0029.2345	3.1.90.11.01.00	001	-0-	45.000,00
2305	12.01.12.365.0029.2342	3.1.90.11.01.00	001	-0-	5.000,00
648	12.01.12.122.0029.1058	4.4.90.52.00.00	004	32.000,00	-0-
2244	12.01.12.361.0029.1063	4.4.90.51.00.00	004	7.000,09	-0-
671	12.01.12.361.0029.1060	3.3.90.30.00.00	004	535,00	-0-
2278	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.30.00.00	004	34.000,00	-0-
681	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30.00.00	004	-0-	12.035,09
684	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39.00.00	004	-0-	10.000,00
688	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52.00.00	004	-0-	17.500,00
2039	12.01.12.361.0029.1057	4.4.90.30.00.00	004	-0-	34.000,00
	TOTAL			2.069.836,07	2.069.836,07

FONTES: 084 – Recurso de Impostos e Transferência de Impostos
001 – FUNDEB
004 – Salário Educação

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



= DECRETO Nº 5.155, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 =

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,

=DECRETA=

Art. 1º- Conforme autorizado pela Lei Municipal 1.482/2020, fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), para criação das Ações "EMERGÊNCIA COVID-19 – EPI – FMAS" e "EMERGÊNCIA COVID-19 - ACOLHIMENTO ", Fonte de Receita e Natureza da Despesa no Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, inciso II e art.42 c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme demonstrado nos ANEXOS II e III.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior advirá de excesso de arrecadação, a partir de transferência voluntária de Recurso Federal para execução de ação socioassistencial e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19, da SEDS – Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, de acordo com o ANEXO I que integra o presente, conforme processos administrativos 3105/2020 e 3106/2020.

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial destina-se à criação de Ação, Fonte de Receita e dotação orçamentária com a natureza da despesa, o qual visa atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2020		
CONTA: BB S/A – PARACAMBI Agência: 2390-6 c/c 44434-0 e c/c 44435-9 RECURSO – 283 SNAS – SECRETARIA NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO
TRANFERÊNCIA FEDERAL – SNAS – SECRETARIA NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (TOTAL)	0,00	84.750,00
c/c 44434-0 (A)	0,00	48.000,00
c/c 44435-9 (B)	0,00	36.750,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO A+B		84.750,00

ANEXO II

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
-----	22.01.08.244.0013.1140	33.90.30.00	283	-0-	18.000,00
-----	22.01.08.244.0013.1140	33.90.36.00	283	-0-	1.000,00
-----	22.01.08.244.0013.1140	33.90.39.00	283	-0-	1.000,00
-----	22.01.08.244.0013.1140	44.90.52.00	283	-0-	28.000,00
-----	22.01.08.244.0013.1141	33.90.30.00	283	-0-	36.750,00
	TOTAL				84.750,00

AÇÃO - 1.140 EMERGÊNCIA COVID-19 - ACOLHIMENTO
AÇÃO - 1.141 EMERGÊNCIA COVID-19 - EPI – FMAS
FONTE - 283 – SNAS – SECRETARIA NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA				2020
CÓD. DA RECEITA	DESCRIÇÃO	RECURSO	Cód. Red.	VALOR
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União			
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União			
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União-Principal			
4.1.7.1.8.99.1.1.09.00	Auxílio Financeiro – FMAS - EPI	283	324	36.750,00
4.1.7.1.8.99.1.1.10.00	Auxílio Financeiro – FMAS - ACOLHIMENTO	283	325	48.000,00

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



=DECRETO Nº 5.157, DE 14 DE AGOSTO DE 2020=

"Disciplina a prestação de serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei,

=DECRETA=

Art. 1º - O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública do Município de Paracambi, tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste decreto.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário, para os fins deste decreto, a atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º - O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Os trabalhadores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções

públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Paracambi.

Art. 5º - A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.

§1º - O termo de adesão será formalizado após verificada a capacidade do interessado em prestar serviço voluntário e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.

§2º - Do termo de adesão a que se refere o "caput" deste artigo deverão constar, no mínimo:

- I - o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
- II - o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
- III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- IV - o atendimento do disposto nos artigos. 8º e 9º do presente decreto;
- V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§3º - A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 6º - A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (um) ano, prorrogável por até 01 ano mais, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação.
Parágrafo único. Fica facultado aos órgãos e entidades municipais firmar novos termos de adesão com o mesmo trabalhador voluntário.

Art. 7º - Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Art. 8º - Cabe ao prestador de serviço voluntário:

- I - desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
- II - ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;
- III - participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;
- IV - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
- V - ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.

Art. 9º - O termo de adesão será encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:

- I - não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;
 - II - o prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;
 - III - não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;
 - IV - o prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;
 - V - por interesse público ou conveniência da administração pública;
 - VI - por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo;
 - VII - pelo descumprimento das normas previstas neste decreto.
- Parágrafo único. Ocorrida a rescisão com base nos incisos I, IV e VII deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

Art. 10 - É vedado ao prestador de serviço voluntário:

- I - prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de carreira profissional vinculada ao Município de Paracambi;
- II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no



pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 11 - Fica facultada a denúncia do termo de adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 dias.

Art. 12 - Compete aos órgãos e entidades interessados, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I - fixar, quando for o caso e em razão de eventuais especificidades, requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário;

II - manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviço voluntário, contendo, no mínimo, nome, qualificação completa, endereço residencial, correio eletrônico, data de início e término do trabalho, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do corpo de voluntários, se houver.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração deverá receber, mensalmente, cópia das informações referidas no inciso II deste artigo, para ter banco de dados completo de prestadores de serviço voluntário.

Art. 13 - Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 01 (um) mês, poderá o prestador solicitar à entidade ou órgão público interessados a emissão de certificado, eletrônico ou não, comprobatório de sua participação.

Art. 14 - A seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário serão realizados pelos responsáveis pelas entidades ou órgãos públicos interessados, competindo-lhes zelar pelo cumprimento das normas constantes deste decreto.

Parágrafo único. No caso de projetos específicos, as atribuições do caput ficarão a cargo dos servidores ou empregados públicos coordenadores dos respectivos projetos.

Art. 15 - As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 213/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º – **Conceder** afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, Município de Paracambi/RJ, ao servidor **Fábio Maciel**, efetivo no cargo de Agente da Guarda Municipal, matrícula nº. 36/1221, a partir de 14.08.2020.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 214/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Priscila Alves de Oliveira, no cargo em comissão, Assessor II, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a Lei Complementar nº 1.388/2019, a partir de 03/08/2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 215/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º – **Conceder** afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, Município de Paracambi/RJ, ao servidor **Webert Barbosa Fernandes**, efetivo no cargo de Professor, matrícula nº. 36/12084, a partir de 14.08.2020.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 216/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º – **Conceder** afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, Município de Paracambi/RJ, ao servidor **Rosiane Barboza Fialho**, efetivo no cargo de Agente da Guarda Municipal, matrícula nº. 36/12155, a partir de 14.08.2020.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 089/2020

PROCESSO: 1753/2020.

CONTRATO: 089/2020.

PARTES: FLC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL ARARUAMA LTDA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL E DE AMBIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: R\$13.830,00 (Treze mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 15 dias, a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017, 4.482/2017.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 107/2020

PROCESSO: 2697/2020.

CONTRATO: 107/2020.

PARTES: FLC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL ARARUAMA LTDA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

VALOR: R\$17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 150 dias, a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017, 4.482/2017.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA Nº 007, de 06 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.484, de 01 de fevereiro de 2017,

= R E S O L V E =

Art. 1º – REVOGAR a Portaria FMAS Nº. 017 de 21 de novembro de 2019 publicada em 03 de Dezembro de 2019.

Art. 2º – DESIGNAR para integrar a Comissão de Fiscalização de Contratos de Materiais de Permanentes.

- **Micael Marcos Correa Maciel da Silva** (Presidente) – Reg. 7802
- **Juliana Medeiros de Macedo** (Membro) – Reg. 14.596
- **Elaine Cristina Arari da Silva** (Membro) – Reg. 15.131

Paracambi, 05 de Agosto de 2020.

JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 3753/2020.

CONTRATO: 108/2020.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA e VISARE VOCARE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em exibição de cartazes tipo Outdoor no tamanho 9M de largura com 3M de altura, impressos em alta definição, com colagem em estrutura do mesmo tamanho, para exibição em pontos específicos no Município de Paracambi, durante o período bi semana (14 dias), em comemoração ao 60º aniversário de emancipação de Paracambi, totalizando 10 (dez) Outdoors.

PRAZO: 14 dias.

VALOR: R\$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSOS: 84 – Recursos de Impostos e transferência de impostos.

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.13.392.0026.1103

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 167

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017, 4.482/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

Paracambi, 12 de agosto de 2020.

RODRIGO BARBIERE
Secretário de Turismo E Cultura

ATENÇÃO REDOBRADA



PESSOAS IDOSAS OU COM DOENÇAS CRÔNICAS SÃO GRUPO DE RISCO.

**A prevenção
não pode parar,
ainda estamos
em Alerta.**

